

**CÂMARA MUNICIPAL DE M. BONITA**  
**PROTOCOLO**  
Recebido em, 31.08.22  
Juliano  
Responsável



Estado de Sergipe  
Poder Legislativo  
**Câmara Municipal de Moita Bonita**

Emenda ao Projeto de Lei 011/2022, de 14 de julho de 2022, concede incentivos fiscais aos usuários de Energia Solar Fotovoltaica no Município de Moita Bonita, e dá outras Providências

O vereador Juliano Lima dos Santos, no uso de suas atribuições, sub escreve emenda supressiva/aditiva, com a finalidade que seja modificado o Artigo 2º da referida lei, suprimindo o item 2, e adicionando o parágrafo 5º que passara a ter a seguinte redação:

Art. 2º Os incentivos fiscais e tributários de que trata esta lei, são o IPTU, ISSQN, Taxa de Emissão de Alvara, contribuição de iluminação pública e ITBI.

Parágrafo 1º Para ter acesso aos incentivos, os usuários precisam comprovar anualmente, até o dia 31 de março de cada ano, através de sua conta de energia a sua capacidade de geração e seu consumo;

Parágrafo 2º A instalação do equipamento fotovoltaico de que trata a lei, deve ser obrigatoriamente no município de Moita Bonita;

Parágrafo 3º Os incentivos fiscais a ser oferecidos pelo município, obedecerão aos seguintes percentuais.

1 – IPTU – 30% sobre o imposto devido, não podendo ser cumulativo com o desconto já concedido pela prefeitura aos contribuintes.

2 – Taxa de emissão de alvará – 40% sobre o valor da taxa

*Juliano Lima dos Santos*



Estado de Sergipe  
Poder Legislativo  
**Câmara Municipal de Moita Bonita**

3 – Contribuição de iluminação pública – taxa fixa equivalente a um consumidor de 300 kw mês;

4 - ITBI – desconto de 30 % do valor a ser cobrado

Parágrafo 4º Todos incentivos obedecerão ao que estabelece o código tributário municipal, para efeitos dos cálculos dos valores a serem cobrados e seus incentivos;

Paragrafo 5º Os incentivos de falam a presente lei terão a validade de três anos após a aprovação, sanção e publicação da lei no Diário oficial do Município.

Plenário da câmara de vereadores de Moita Bonita, em 01 de setembro de 2022

Juliano Lima dos Santos  
Vereador



Estado de Sergipe  
Poder Legislativo  
**Câmara Municipal de Moita Bonita**

### **JUSTIFICATIVA DA EMENDA:**

Nobres colegas vereadores, após análise do Projeto de Lei 11/2022, de 14 de julho de 2022, que Concede incentivos fiscais aos usuários de Energia Solar Fotovoltaica no Município de Moita Bonita, e dá outras Providências, tive dúvidas sobre parte do mesmo, e ao solicitar vistas ao projeto, e tê-la sido atendida, procurei a assessoria jurídica desta casa para uma melhor compreensão do mesmo, e diante das ponderações, cumprindo meu dever parlamentar, resolvi apresentar emenda supressiva/aditiva, por entender que o projeto é muito importante para o empreendimento, porém precisava de ajustes.

Dentre os ajustes, senti a necessidade legal de um prazo para o término dos incentivos, já que segundo a legislação federal é necessário um prazo para incentivos fiscais, o qual não estava contido no projeto de lei, como também não pode ser de iniciativa da câmara de vereadores versar sobre o ISSQN.

Por tal, solicito aos nobres colegas vereadores a aprovação da nossa emenda, para posterior aprovação e sanção do Projeto de Lei 11/2022, de 14 de julho de 2022, que concede incentivos fiscais aos usuários de Energia Solar Fotovoltaica no Município de Moita Bonita, e dá outras Providências.

**Moita Bonita Estado de Sergipe, 01 de setembro de 2022.**

Juliano Lima dos Santos  
Vereador do PL